

## **TERMO ADITIVO N.º 45, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2022, vinculado ao Processo Administrativo n.º 53/2022, Dispensa de Licitação n.º 31/2022. Renovação de vigência contratual para continuidade nos serviços de terapias holísticas, por profissional habilitado, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB.**

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliada neste Município e, de outro lado, **LUCIANE WILKE DA ROCHA**, brasileira, separada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Facco, n.º 500, ap. 02, neste Município, inscrita no CPF sob o n.º 385.322.470-91, devidamente representadas no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 14.133/2021, convencionam o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Termo Aditivo ter por objeto a renovação de vigência do Contrato Administrativo n.º 49/2022, a fim de dar continuidade nos serviços de terapias holísticas, por profissional habilitado, para compor a equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB, com atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde.

1.2 O aditamento se dá por solicitação da Prefeita Municipal - Secretária Municipal Interina da Saúde, conforme Protocolo n.º 509/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de julho de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Permanece inalterado o valor da hora de serviço, previsto na cláusula segunda do contrato, correspondente a R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

3.2 Por este ajuste a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), correspondente à quantidade total de 1.920 horas de serviço.

3.4 O valor mensal é de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), pago na forma



prevista na cláusula quarta do instrumento em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Órgão Orçamentário: SMECD – 06 / 06.01 – Fundo Municipal da Saúde
- Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Atenção Básica – 2062
- Despesa: Serviços Técnicos Profissionais: 465 3390.39.05.00.00
- Recurso: Atenção Básica – Estadual - 4011
- Dotação Reduzida: 525

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente ajuste possui previsão legal no artigo 107, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, não alcançadas pelo presente aditivo, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n.º 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de junho de 2023.

Márcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal  
Contratante

Luciane Wilke Da Rocha  
Contratada

